

LEI MUNICIPAL Nº 350, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através da Direção de Foro da Comarca de Itapagipe para cooperação administrativa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município Itapagipe autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através da Direção de Foro da Comarca de Itapagipe para cooperação administrativa.

Art. 2º - Fica por esta lei autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para a execução do convênio, realizar despesas e cessão de servidores, bem como custeio das bolsas de estagiários da graduação e da pós-graduação.

Art. 3º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente no exercício financeiro da validade do convênio, autorizada à suplementação caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 18 de março de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

